



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI Nº058/2013

**“Institui a Semana Municipal da Juventude dá outras providências”**

**ELIENE NUNES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

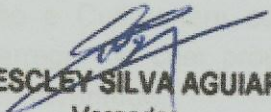

Art. 1º. Fica instituída na semana que compreende o dia do estudante (11 de agosto) a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

Art. 2º. Durante a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE poderão ser promovidos pela Administração Municipal, através de suas Secretarias, várias atividades e eventos dirigidos à juventude.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar através de Decreto a presente Lei, criando a programação da SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO”, em 29 de Outubro de 2013.

  
**WESCLEY SILVA AGUIAR**  
Vereador  






**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa à instituição da SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE que terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural e pessoal.

A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE pode trazer para a juventude de Itaituba, vários benefícios através de palestras, debates, seminários, competições entre outros, o que pode colaborar de maneira educativa para a formação proposta aos nossos jovens.

Obedecendo a norma constitucional que dispõe que o Poder Legislativo não pode legislar criando despesas para o Executivo, o presente Projeto não deve prever as atividades da Semana, uma vez que estas podem gerar despesas para o Executivo.

Outrossim, a título de sugestão e informação, apresentamos algumas atividades que contribuiriam para a formação e conscientização da juventude e para a celebração da SEMANA fazendo parte da programação que pode ser criada através de Decreto da Prefeitura Municipal.

#### **I – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderia se encarregar de criar programa de palestras sócio-educativas, bem como seminários e debates a ser desenvolvido nas escolas da rede municipal de ensino e extensivo a toda a juventude Itaitubense, abrangendo os seguintes temas:

- a) Drogas;
- b) Doenças sexualmente transmissíveis;
- c) Prostituição infantil;
- d) Relacionamento familiar;

#### **II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER:**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com a Secretaria de Esportes e Lazer poderiam se encarregar de criar programa de gincanas, festivais, apresentações teatrais e shows para a juventude.

#### **III – SECRETARIA DE SAÚDE.**

A Secretaria de Saúde poderia ficar encarregada de criar programa de atividades com vistas à prevenção de doenças, principalmente:

- a) Doenças sexualmente transmissíveis;
- b) Problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;
- c) Outras doenças relacionadas à juventude.

#### **IV – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.**





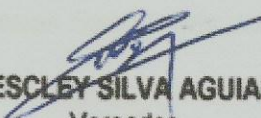
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

A Secretaria de Esportes e Lazer poderia se encarregar de criar programa de atividades esportivas e de lazer dirigidas à juventude, além das descritas no número II, principalmente:

- a) Competições nas diversas modalidades esportivas;
- b) Apresentações de esportes radicais;
- c) Palestras e debates sobre a prática saudável de esportes.

**A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE** poderia, além disso, envolver toda a sociedade buscando a participação de igrejas, associações, entidades filantrópicas e principalmente do próprio segmento jovem. Sendo assim, solicitamos o apoio dos nobres edis e a aprovação da presente proposição para que a mesma se torne lei.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 29 de Outubro de 2013.

  
WESCLEY SILVA AGUIAR  
Vereador  
